



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

TERMO DE FOMENTO Nº. 84/2023

Edital de Chamamento Público nº. 005/2019

Processo nº. 2099205/2022

Termo de Fomento nº. 84/2023 que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória - FIA**, fundo público com sede à **Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.506.533/0001-05, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à **Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-905**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por sua presidente, **Pollyana Paraguassu Posse**, brasileira, portadora da CI nº 1.490.236/SSP-ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 2, casa 32, Jardim Camburi, Vitória, ES - CEP: 29.090-700, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. **2099205/2022**, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este ajuste tem por objeto a execução do Projeto “**Acolhimento para Empoderar**” que visa contribuir com a mobilização e articulação da defesa dos direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA.

1.2 - Projeto aprovado com base no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 – CONCAV.

1.3 - O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante e indissociável desse Termo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14 e no art. 49 do Decreto Municipal 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do Município:

2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso financeiro;

2.1.2 – Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente instrumento, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 - Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC;

2.1.4 – Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações do instrumento;

2.1.5 – Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 90 (noventa) dias e a prestação de contas final no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento das mesmas;

2.1.6 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.7 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.1.8 - Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no edital do chamamento e no instrumento pactuado;

2.1.9 - Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceria, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

2.2 - Da OSC:

2.2.1 – Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 – Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;

2.2.3 – Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 2.2.4 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros;
- 2.2.6 – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria;
- 2.2.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no instrumento pactuado não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8 – Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento pactuado e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão da parceria e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- 2.2.9 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste instrumento;
- 2.2.10 – Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11 – Encaminhar ao Município a Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, juntamente com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2.12 - Encaminhar ao Município, ao término da parceria, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final;
- 2.2.13 – Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;
- 2.2.14 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15 – Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis desta parceria;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.16 - Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

2.2.17. Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

2.2.18 - Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma;

2.2.19 - Comunicar alterações em seus atos estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver;

2.2.20 - Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;

2.2.21 - Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pelo Município;

2.2.22 - Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas;

2.2.23 - Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado o plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

2.2.24 - Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores;

2.2.25 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública:

2.2.25.1 - a divulgação contemplará as informações exigidas nos incisos I a VI do artigo 7º do Decreto 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 No caso da aplicação de contrapartida em bens e serviços, essa deverá ser expressa monetariamente no termo de fomento – (§ 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações);

3.2. Haverá contrapartida financeira na execução deste Termo de Fomento. O valor da



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

contrapartida será no montante de R\$ 1.130,96 (um mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3 - Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

4.1.4 - Relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da OSC;

4.1.5 - A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.6 - Admitir a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.7 - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.8 - Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo único deste instrumento;

5.2 – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária 11.03.14.243.0010.2056 - Elemento de despesa 3.3.50.43.06 - Fonte de Recurso 2.759.0113.0000.

5.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

administração pública.

5.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverá ser previamente aprovada pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.5.1 - Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

5.6 - Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 – As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da Entidade aos cofres públicos.

5.8 - A OSC fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.9 – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – A liberação dos recursos ocorrerá em única parcela após a publicação do instrumento, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, Anexo I, deste instrumento;

6.2 - Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados no Banco Banestes, Agência 184, Conta Corrente Específica 3653357-8

6.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

6.3.1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

6.3.2 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

6.3.3 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

6.4 - A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a parcerias celebradas nos termos desta Lei;

6.5 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios;

6.6 - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 – O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

7.2 – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto da parceria, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

7.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

7.3.1 – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.3.2 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

7.3.3 – Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que previstos no plano de trabalho e mediante aprovação da tabela de rateio pelo gestor.

7.3.4 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 - As despesas deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos fiscais através do protocolo virtual ou plataforma eletrônica específica e a apresentação dos originais poderá ser solicitada a qualquer tempo para comprovação de sua autenticidade.

8.2 - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.3 - Os comprovantes de despesas devem ser obrigatoriamente identificados com: **número e ano do instrumento celebrado; sigla da secretaria concedente; objeto resumido.**

8.4 - A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

9.1 - Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão de propriedade da Entidade Beneficiária devendo ser devolvidos ao Município caso a entidade não os utilize em benefício a crianças e adolescentes por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

9.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV será responsável por acompanhar e fiscalizar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, podendo o Município reavê-los após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social;

9.3 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade pela entidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção;

9.4 - Em caso do bem se tornar inservível para a entidade, deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV para procedimentos de devolução ao Município;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.5 - É vedada a utilização dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração desta para uso pessoal a qualquer título;

9.6 - É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração;

9.7 - Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante a sua vida útil, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido;

9.8 - Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

9.8.1 - Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10. 1 - Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

10.1.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá para análise e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Gestor do Termo de Fomento, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos.

10.2 - Do gestor

10.2.1 - O gestor da parceria deverá elaborar o Plano de Monitoramento e Avaliação - PMA, em até 30 dias contados do início da parceria e apresentá-lo a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

10.3 - O gestor emitirá os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no PMA, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.3.1 - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.3.2 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

10.3.3 - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

10.3.4 - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

10.3.5 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles, interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

10.4 - O gestor deverá solicitar a OSC informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições, tais como relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, demonstrativos da receita e da despesa, relação de pagamentos, extratos bancários, etc., enquanto não houver plataforma eletrônica própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a apresentação da prestação de contas seguindo o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

11.2 - Para fins de prestações de contas parciais a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 - o relatório de execução do objeto relativo ao período da prestação de contas, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico de execução acordado;

11.2.2 - o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

11.2.3 - a lista de presença dos eventos, treinamentos ou capacitações realizados, quando for o caso;

11.2.4 - os relatórios de execução financeira por competência, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC, identificados com o número e ano do instrumento celebrado, a sigla da secretaria concedente e objeto resumido;

11.2.5 - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

11.2.6 - o extrato bancário da conta específica e aplicação financeira, vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

11.2.7 - a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

11.2.8 - o comprovante de devoluções e/ou recolhimento à conta bancária específica, quando houver;

11.2.9 - declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

11.2.10 - declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

11.2.11 - a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações, se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, demonstrado a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso;

11.2.12 - a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

11.2.13 - a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, se previstos no plano de trabalho;

11.2.14 - a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

11.2.15 - outros documentos que se fizerem necessários à época.

11.3 - Para fins de prestações de contas anual/final a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1 - Relatórios e documentos listados nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.4 a 11.2.8 apresentados na forma consolidada;

11.3.2 - o comprovante do recolhimento do saldo da parceria à conta bancária do município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 - A OSC deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data das assinaturas das partes (OSC e MUNICÍPIO).



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

13.2 – A parceria poderá ser prorrogada por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

14.1 - A parceria poderá ter sua vigência prorrogada “de ofício”, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado ou ainda para regularizar a prestação de contas, segundo os prazos do art. 87 do Decreto Municipal 17.340/2018.

14.2 - A prorrogação de vigência “de ofício”, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, portanto, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

15.1 - O presente instrumento de parceria poderá ser rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.2 - As partes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o instrumento pactuado a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.3 - Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

17.1 – Fica a Assistente Social Maria Goreti Ferreira Celestino de matrícula n.º 604558,



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

designada Gestora Titular deste instrumento;

17.2 - Fica a Assistente Social Amélia de Jesus Paiva de matrícula n.º 582329, designada Gestora Suplente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

18.1 - A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na presente parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O presente instrumento de parceria será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória e somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento se na forma de assinatura física em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em 01 (uma) via. Para que surta um só efeito, a data de assinatura do instrumento será considerada a data da última assinatura.

Vitória (ES), de fevereiro 2023.

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência **Social**

Responsável pela OSC
Pollyana Paraguassu Posse



ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 84/2023
NOME DO PROJETO: ACOLHIMENTO PARA EMPODERAR

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE			
Nome da Entidade AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 04.889.666/0001-01			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras			
Cidade: Vitória		UF: ES	CEP: 29075-905
DDD: 027	Telefone: 3327-1836		Celular: 98885-5180
E-mail: pollyana@amaes.org.br / servicosocial@amaes.org.br			
Site: www.amaes.org.br			
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Banco Banestes	Agência 184	Conta Corrente 3653357-8	Praça de Pagamento Goiabeiras
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE			
CPF 043.717.847-12		RG/Órgão Expedidor 1490236-ES	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua LUMBERTO MACIEL AZEVEDO, Nº 02, CASA 32, JARDIM CAMBURI			
Cidade/Estado VITORIA/		UF ES	CEP 29.0907-00
E-mail: pollyana@amaes.org.br		Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 9.9924-4485
Cargo Presidente		Eleito em: 01/09/2020	Vencimento do Mandato: 31/10/2023
1.4 DA DIRETORIA			

Nome completo: POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE	Cargo: Presidente
Nome completo: DESHYKA ROCHA VIEIRA	Cargo: Secretária
Nome completo: HELOISA SILVA MORAES	Cargo: Tesoureira
1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
ADRIANA DOS SANTOS FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
CARLO DANIEL BARBOSA GOIS CAVACO	ASSISTENTE SOCIAL
CRISTHIAN GUILHERMO ROJAS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL
DAYANNE CLEMENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
DESIARA PESCA	FISIOTERAPEUTA
HELOISA MORAES	TESOUREIRA
RAYANE SUBTIL MATTOS	PROFESSORA
RENATA SUBTIL MATTOS GANDRA	PEDAGOGA CLÍNICA (EQUOTERAPIA)
TEREZINHA GOMES	EDUCADORA SOCIAL
THALITA SALOMÃO FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo: ANA PAULA FIALHO DA SILVA	Cargo Presidente do Conselho Fiscal
Nome completo Eduardo Antônio Barros Rosa	Cargo Relator do Conselho fiscal
Nome completo Edna Fonseca Vianna	Cargo Membro do Conselho fiscal
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo LETICIA FERREIRA COUTINHO ALVARENGA	
Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) (27) 9.99354840
E-mail: gerencia.projetos@amaes.org.br	
CPF 147.721.037-75	RG/Órgão Expedidor 3.340.373-ES
Cargo Assistente Social	
Formação Profissional: Serviço Social	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Acolhimento para Empoderar	Início <u>1º dia útil seguinte ao</u> <u>dia de recebimento</u> <u>dos recursos.</u>	Término <u>12 meses a contar do 1º dia útil</u> <u>seguinte ao dia de recebimento</u> <u>dos recursos.</u>
2.2 OBJETIVO GERAL Contribuir com a mobilização e articulação da defesa dos direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA.		
2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS <ul style="list-style-type: none"> • Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista; • Fomentar o empoderamento e engajamento de familiares de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA; • Fomentar representatividade familiar e de pessoa com deficiência nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência. 		
2.4 JUSTIFICATIVA		
<p>Mesmo com a internet e vários veículos digitais, poucos brasileiros têm acesso às informações sobre os seus direitos ou não sabem onde e como encontrar essas informações.</p> <p>Quando nos referimos a pessoa com deficiência, o caminho de acesso aos direitos é mais longo porque ali existe uma fragilidade emocional, onde o familiar da pessoa com deficiência vive um “luto” após o diagnóstico, seja ele recente ou tardio, que a impede de momentaneamente de vivenciar momentos como este, de lutar pela garantia de direitos.</p> <p>O que se tem observado é que, mesmo com as inúmeras legislações que asseguram e garantem os direitos da pessoa com deficiência, em especial, os autistas, às famílias continuam encontrando barreiras atitudinais e ambientais que desestabilizam o psicoemocional e o próprio desenvolvimento do autista.</p> <p>Diante desta realidade apresentada, a AMAES de contribuir com a mobilização e articulação da defesa de direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.</p> <p>No Brasil o Transtorno do Espectro Autista – TEA, popularmente conhecido como autismo, se encontra em maior evidência com o aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 9 anos, entre eles a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro</p>		

Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, desde sua fundação em 2001, vem exercendo a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público.

O trabalho desenvolvido pela AMAES durante o seu acolhimento tem demonstrado resultados significativos como a verificação do aumento da procura pelas famílias de autismo em busca de conhecimentos sobre a deficiência e sobre direitos.

Considerando a realidade crescente em relação aos números de diagnósticos de autismo e na contramão, a deficiência e/ou ausência de políticas públicas em assistência, saúde e educação, não podemos deixar de mencionar, sendo até redundante, com as informações e matérias que hoje são amplamente divulgadas, que o número de diagnósticos só cresce a cada nova pesquisa do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), dos Estados Unidos da América (EUA), a cada 44 nascidos, 1 está dentro do transtorno.

Só no ES estima-se que temos 40.168.50 pessoas dentro do TEA, e no município de Vitória 3.582.67, isso são estimativas, já que o TEA até o último IBGE, não havia contabilização para termos estatísticas para políticas públicas.

Certamente, um número desse por si, já se torna expressivo para implantação e implementação de políticas públicas. E conseqüentemente é um dos motivos da criação da instituição AMAES e a luta pelos direitos da pessoa com autismo, assistidas ou não pela instituição.

Um dos objetivos da AMAES é a difusão de informação sobre autismo, uma vez que a falta de informação contribui para a exclusão. Sem informação e sem recursos, envolvidos em um contexto de vulnerabilidade social onde a sobrevivência é a principal luta, as pessoas com deficiência e seus familiares ficam muitas vezes sem a atenção e cuidados necessários, pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, sem cidadania nem dignidade.

O projeto “Acolhimento para Empoderar” oportunizará mais acesso às informações sobre o tema autismo e direitos para as famílias e para toda a sociedade por meio de encontros presenciais e/ou remotos, além de empoderar e engajar as famílias na luta pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência, possibilitando a ocupação frente às políticas públicas e nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência.

A principal proposta do projeto “Acolhimento para Empoderar” é trabalhar os pontos da Cartilha dos Direitos da Pessoa Autista (Gestão 2016-2018), da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que traz os principais referenciais históricos e legislações do Transtorno do Espectro Autismo.

A instituição está atenta e alinhada à legislação dos direitos da criança e ao adolescente e ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor

orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Desta forma o projeto proposto irá realizar o acolhimento dessas famílias por assistente social e psicólogo através do acolhimento e acompanhamento sistemático das famílias e seus devidos encaminhamentos.

Além do acolhimento, o projeto prevê realizar encontros com as famílias presenciais e/ou remotos, por conta da pandemia do COVID19, a fim de fomentar o empoderamento e engajamento dessas famílias frente às políticas públicas e a luta pelos direitos da pessoa com deficiência (autismo). Serão realizadas lives/palestras como orientação às famílias acerca dos direitos e formação em autismo.

Vale mencionar, que, a proposta trazida por esse projeto, garante o acolhimento de maneira online às famílias que não se sentem confortáveis com o retorno do atendimento presencial, por conta dos desdobramentos da pandemia do COVID19.

Considerando a realidade de pandemia do COVID19 e também a crescente em relação aos diagnósticos de autismo e na contramão da deficiência de políticas públicas a AMAES justifica-se o projeto “Acolhimento para Empoderar”.

O projeto justifica-se ainda na relevantíssima demanda de políticas públicas e intervenções para a defesa e garantia de direitos e para tratamento dos autistas, além dos diversos outros familiares, amigos e profissionais que essa causa envolve, conseqüentemente realizando um enorme impacto social.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

80 familiares de crianças e/ou adolescentes autistas atendidas na AMAES, munícipes de Vitória/ES.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será realizado no município de Vitória, onde fica localizado a sede da AMAES, direcionado aos familiares de autista atendidos pela instituição, oriundos de diversos bairros da cidade.

2.7 METODOLOGIA

O projeto “Acolhimento para Empoderar” será desenvolvido na sede da AMAES e tem como objetivo contribuir com a mobilização e articulação da defesa dos direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Na primeira etapa do projeto tem-se a contratação dos profissionais. Para a execução do projeto serão contratados 01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 01 psicólogo e 01 Orientador Social, que juntos formarão a equipe técnica responsável pelo atendimento especializado às famílias de crianças e adolescentes com TEA.

Durante o mês inicial do projeto será feito a seleção de pessoal e junto ao coordenador o planejamento inicial e organização das atividades. Neste momento, será necessário identificar palestrantes que possam contribuir com o desenvolvimento do projeto e fazer uma pré agenda com os mesmos para garantir a execução das ações.

Ainda sobre o planejamento, ele deverá ser mensal, de acordo com as ações previstas para o cumprimento do objeto.

O projeto inicia-se com atendimentos psicossociais que serão o acolhimento e atendimento às famílias inseridas no projeto.

No projeto serão realizadas as seguintes atividades:

Atendimento Psicossocial:

Esta ação consiste na intervenção do assistente social e/ou do psicólogo, cada um em sua área de atuação, mas atuando de forma multiprofissional. O assistente social irá atender a família oferecendo suporte frente aos serviços prestados pela instituição, além de promover escuta qualificada, prestar orientações e encaminhamentos necessários frente a demanda familiar (serviços e direitos da pessoa com deficiência).

O psicólogo irá atender a família frente aos aspectos emocionais que essa família apresenta diante a realidade de vulnerabilidade social, prestar orientações e encaminhamentos necessários frente a demanda familiar (serviços e direitos da pessoa com deficiência).

Nessa ação, serão contempladas 80 famílias, já atendidas no serviço de convivência da instituição de acordo com a demanda identificada pela equipe técnica.

Grupo de luta por direitos:

Esta ação será mediada pelos profissionais de serviço social e psicologia em um grupo (presencial ou de forma remota por conta da pandemia do COVID19) para trocarem experiências sobre o autismo e relatos frente à luta pela garantia de direitos. O ponto focal para a discussão dos casos no grupo será a cartilha dos Direitos da Pessoa Autista (Gestão 2016-2018), da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que traz os principais referenciais históricos e legislações do Transtorno do Espectro Autismo.

A proposta é que o grupo de luta por direitos elabore propostas a serem apresentadas nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou da Pessoa com Deficiência, pensando não apenas em demandas próprias, mas também que envolvam a coletividade do grupo e até mesmo da comunidade autista em geral. A Amaes estará presente junto às famílias na apresentação das propostas nos Conselhos.

Os temas que serão trabalhados, previstos na Cartilha da OAB são:

01 - Diagnóstico sobre autismo, 02 - autismo e saúde pública e planos de saúde, 03 – autismo, legislações e questões jurídicas. 04 - autismo e questões psicológicas, 05 - autismo e intervenções (das diversas políticas públicas) 06- autismo e escola, 07 - autismo e acessibilidade, 08 - autismo e trabalho, 09 – autismo: violações de direitos e crimes contra pessoa autista, 10 - autismo e direitos sociais

Nessa ação, serão contempladas até 80 famílias, já atendidas no serviço de convivência da instituição de acordo com a demanda identificada pela equipe técnica. Serão realizados 10 encontros do grupo.

Palestras:

Esta ação será informativa e de formação aos familiares e amigos, e profissionais interessados na causa autismo e luta pela garantia de direitos. Pretende-se com esta ação ofertar momentos de formação acerca de direitos na área de assistência, saúde, educação e outros voltados às pessoas com deficiência, além da formação sobre TEA. O principal instrumento norteador será a Cartilha dos Direitos da Pessoa Autista da OAB das legislações legais que instituem direitos e benefícios às pessoas com TEA. Esta ação poderá ser mediada pelos profissionais contemplados pelo projeto e/ou convidados.

Os temas que serão trabalhados:

01 - autismo na família, 02 - autismo e a escola, 03 - autismo e o transporte público, 04 - autismo e bullying, 05 - autismo e atendimentos (inclusive artes, esportes e lazer), 06 - autismo e alimentação, 07 - autismo: namoro, casamento e relacionamentos, 08 - autismo e cidadania, 09 - autismo e saúde (inclusive odontologia e nutrição), 10 - autismo e internet.

Nessa ação, serão contempladas 80 pessoas, no serviço de convivência da instituição de acordo com a demanda identificada pela equipe técnica. Serão realizadas 10 palestras presenciais e/ou em formato de lives). Caso sejam em formato live, serão gravadas em link para verificação posterior.

Importante dizer que tanto para o Grupo de Luta por Direitos e nas Palestras, ambas poderão ser mediadas por convidados a participarem do Projeto “Acolhimento para Empoderar”.

Durante a execução do projeto a equipe técnica fará relatório mensal e o coordenador acompanhará as metas. Ao final do projeto será feito uma avaliação, juntamente com o relatório de atividades final para apresentação ao financiador decorrente ao cumprimento do objetivo e metas apresentadas pelo projeto.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Objetivo geral: Contribuir com a mobilização e articulação da defesa dos direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Etapas	Objetivos Específicos	Ações
ETAPA 01	Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista	Estruturar Equipe Técnica (Contratação de pessoal)
		Planejar as Ações do Projeto
		Cadastrar e Acolher as famílias no projeto
		Iniciar os atendimentos
		Realizar Atendimento Psicossocial

		Realizar Grupo de Direitos
		Realizar Palestras
ETAPA 02	Fomentar o empoderamento e engajamento de familiares de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA	Convidar profissionais para Grupos de Direitos e Palestras
		Realizar Atendimento Psicossocial
		Realizar Grupo de Direitos Elaborar as Propostas
		Realizar Palestras
ETAPA 03	Fomentar representatividade familiar e de pessoa com deficiência nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência	Realizar Atendimento Psicossocial
		Realizar Grupo de Direitos
		Apresentar propostas aos Conselhos Municipais de Direitos
		Realizar Palestras
		Avaliar o projeto em sua totalidade

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou
		Superior	Médio		Sim	Não		

								indeterminado ou contrato de estágio)
Coordenador Administrativo (4h)	01	X		Coordenar a equipe envolvida no projeto "Acolhimento para Empoderar", fiscalizando as ações previstas no projeto para o cumprimento de objeto social.		X	12	MEI
Assistente Social (20h)	01	x		Atendimento Individual organização de palestras informativas, Relatórios, Ofícios, participação em Conselhos de Direitos, acompanhamento sistemático às famílias de crianças e adolescentes autistas bem como seus familiares,		x	12	CLT por tempo determinado
Psicólogo (20h)	01	x		Atendimento Individual, organização de palestras informativas, acompanhamento sistemático às famílias de crianças e		x	12	CLT por tempo determinado

				adolescentes autistas bem como seus familiares,				
Orientador Social (30h)	01		x	Atendimento Individual aos familiares de crianças e adolescentes autistas inseridos na AMAES, contato com os Conselhos de Direitos e Instrumentos de gestão do ES e Município, apoio às atividades do Serviço Social e Psicólogo e demais atividades inerentes à profissão.		x	12	MEI

2.9 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que através do projeto “Acolhimento para Empoderar” haja uma melhora significativa na qualidade de vida e desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Espera-se que seus familiares, através do atendimento, possam estar empoderados e engajados na luta pelos direitos das pessoas com deficiência.

Por meio das ações previstas pelo projeto, certamente as crianças e adolescentes com TEA e seus familiares serão atendidos e receberão suporte psicossocial e orientação para que fortalecidos consigam ferramentas para utilizar frente a situação de vulnerabilidade social em que as pessoas com deficiência enfrentam, independente da questão de renda.

Espera-se ainda fomentar a representatividade das famílias e pessoas com deficiência nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência, como importante instrumento de proposta de formulação de políticas públicas e garantia de direitos.

Quantitativamente, espera-se atender 80 familiares de pessoas com autismo.

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista.	Atender 80 famílias beneficiadas pelo projeto;	80 famílias atendidas e articuladas em defesa dos direitos dos autistas em prol do desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA
	Realizar 10 palestras ao longo da execução do projeto	
Fomentar o empoderamento e engajamento de familiares de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA	Garantir a Participação de 80 famílias no Grupo de Direitos, com termo de adesão ao projeto; Elaborar 10 Propostas e apresentar nos Conselhos (Concav e Comped).	80 famílias mobilizadas e engajadas na luta pelos direitos da pessoa autista; 10 Propostas Elaboradas 10 Propostas apresentadas aos Conselhos (Concav e Comped)
Fomentar representatividade familiar e de pessoa com deficiência nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência	10 participações da Amaes e familiares nos Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência.	Aumentar o alcance dos temas do autismo e apresentar proposta, fiscalizando o poder público em relação ao tema autismo, exercendo o controle social

2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista	80 famílias cadastradas para atendimento psicossocial	Acesso às famílias sobre os direitos dos autistas orientando-as como concretizá-los no seu cotidiano.	Observação profissional e avaliação das famílias	Relatório de Atividades. Ficha Avaliativa para famílias assistidas pela AMAES, Lista de Presença; e Registro fotográfico.	Assistente Social/Psicólogo/ Orientador Social	Mensal
Fomentar o empoderam	10 encontros Grupos de Direitos com	Empoderamento e Engajamento	Observação profissional	Relatório de Atividades Ficha	Assistente Social/Psicólogo/ Orientador Social	Mensal

<p>ento e engajament o de familiares de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA</p>	<p>10 propostas aos Conselhos de Direitos Municipal da Pessoa com Deficiência e da Criança e do Adolescente</p>	<p>das famílias pela luta dos direitos dos autistas</p>	<p>al do Assistente Social/Psi cólogo através dos relatórios de execução das atividades , Lista de Presença e Relatos das famílias</p>	<p>Avaliativa para famílias assistidas pela AMAES, Lista de Presença; e Registro fotográfico.</p>		
<p>Fomentar representati vidade familiar e de pessoa com deficiência nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa com Deficiência</p>	<p>10 participações das famílias e da Amaes nos Conselhos de Direitos Municipal da Pessoa com Deficiência e da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Participação e representati vidade das famílias nos Conselhos de Direitos Municipal da Pessoa com Deficiência e da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Observaç ão profission al durante a participaç ão das famílias em Reuniões, Avaliação da família sobre a participaç ão nos Conselhos de Direitos.</p>	<p>Relatório de Atividades, Lista de Presença; e Registro fotográfico.</p>	<p>Coordenador ADM/ Assistente Social/Psicólogo/ Orientador Social</p>	<p>Mensal</p>

3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
ETAPA 01	Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista	Estruturar Equipe Técnica (Contratação de pessoal)	Atender 80 famílias beneficiadas pelo projeto.	Atendimento Psicossocial	80
		Planejar as ações do projeto	Realizar 10 palestras ao longo da execução do projeto		
		Cadastrar-Acolher as famílias no projeto			
		Iniciar os atendimentos			
		Realizar Atendimento Psicossocial		Palestras	10
		Realizar Grupo de Direitos			
		Realizar Palestras			
ETAPA 02	Fomentar o empoderamento e engajamento de familiares de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA	Convidar profissionais para Grupos de Direitos e Palestras	Garantir a Participação de 80 famílias no Grupo de Direitos, com termo de adesão ao projeto	Encontros de Grupos de Direito	10
		Realizar Atendimento Psicossocial			
		Realizar Grupo de Direitos			
		Realizar Palestras			
ETAPA 03	Fomentar representatividade familiar e de pessoa com deficiência nos Conselhos de Direitos	Realizar Atendimento Psicossocial	Garantir 10 participações da Amaes e familiares nos Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente e da Pessoa com	Participação nos Conselhos de Direito	10
		Realizar Grupo de Direitos			
		Apresentar propostas aos Conselhos Municipais de Direitos			

		Realizar Palestras	Deficiência.		
		Avaliar o projeto em sua totalidade			

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA													
Objetivos Específicos	Ações	Mês											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Orientar familiares e amigos dos autistas, e, profissionais de diversas áreas sobre o autismo e os direitos da pessoa autista	Estruturar Equipe Técnica (Contratação de pessoal)	X											
	Planejar as ações do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Cadastrar e Acolher as Famílias no Projeto	X											
	Iniciar os atendimentos	X											
	Realizar Atendimento Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar Grupo de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Realizar Palestras		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Fomentar o empoderamento e engajamento de familiares	Convidar profissionais para Grupos de Direitos e Palestras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

de pessoas com autismo na luta pelos direitos da pessoa com TEA	Realizar Atendimento Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar Grupo de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Elaborar as Propostas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Realizar Palestras		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Fomentar representatividade familiar e de pessoas com deficiência nos Conselhos de Direitos	Realizar Atendimento Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizar Grupo de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Apresentar propostas aos Conselhos Municipais de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Realizar Palestras		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Avaliar o projeto em sua totalidade											X	X

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS

MÊS DE REPASSE	TOTAL
<u>1º mês Repasse em parcela única.</u>	R\$ 101.130,96
	Contrapartida da AMAES: R\$ 1.130,96

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)				PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):	
			ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		12
NR.	Descrição	Quant.	Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Assistente Social - 20hs/semanais	1	2.457,13	2.457,13	29.485,56
1.2	Psicólogo - 20hs/semanais	1	2.295,80	2.295,80	27.549,60
Subtotal		2		4.752,93	57.035,16
2	Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte (Conforme memória de cálculo anexa)	132	4,20	269,22	3.230,64
2.2	Provisão de Férias	1	396,08	396,08	3.230,64
2.3	1/3 férias	1	132,03	132,03	1.584,36
2.4	Provisão 13º Salário	1	396,08	396,08	4.562,76
Subtotal				1.193,41	14.320,92
3	Encargos sociais SOBRE FOLHA	%	Unitário	Mensal	Total
3.1	FGTS	8%	380,23	380,23	4.562,76
Subtotal				380,23	4.562,76
4	Encargos sociais SOBRE PROVISÕES	%	Unitário	Mensal	Total
4.1	FGTS	8%	73,93	73,93	887,16
4.2	Provisão multa rescisória	50%	227,08	227,08	2.724,96
Subtotal				301,02	3.612,12
5	Pessoal				
5.1	Orientador Social - 30hs/semanais	1	1.600,00	1.600,00	19.200,00
5.2	Coordenador Administrativo - 04hs/semanais	1	200,00	200,00	2.400,00
Subtotal		2		1.800,00	21.600,00
TOTAL - Itens 1 a 5				8.427,59	101.130,96
TOTAL GERAL					101.130,96

7. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 12 meses, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao dia do recebimento do recurso.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, de fevereiro de 2023

Pollyana Paraguassú Posse

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória/ES de fevereiro de 2023

Assinatura do Concedente